



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 068, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista a autorização contida no Decreto Estadual nº 48.195, de 1º de novembro de 2019, e na Resolução nº 021, de 17 de junho de 2019, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 7387, de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 10 de outubro de 2019.

#### RESOLVEM:

I – Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de **173 (cento e setenta e três)** Profissionais de Nível Superior e Médio, para atuarem na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) destinada às populações do campo, sendo 159 (cento e cinquenta e nove) vagas para Professor de diversas áreas e 14 (catorze) vagas para Professor articulador territorial, observadas as regras contidas no Anexo Único que integra a presente Portaria Conjunta.

II – Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do seu Resultado Final.

III – Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, os termos da Resolução MEC/FNDE/CD nº 5, de 31 de março de 2017 (DOU de 03.04.2017), que gerou recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais normas aplicáveis à matéria.

IV – Instituir a Comissão responsável pela Coordenação da Seleção Pública Simplificada, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila de Sá Matias	Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Alamartine Ferreira de Carvalho	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Márcia Roberta Cavalcanti da Silva	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	SEE
Claudia Mendes de Abreu	Gerente Geral das Modalidades	SEE
Jailson Silva dos Santos	Gerente de Políticas Educacionais do Campo	SEE

V – Estabelecer que é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes, por meio da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, e da Gerência de Políticas Educacionais do Campo, a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional, Títulos e Cursos, e a divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários à seleção.

VI – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**  
Secretário de Educação e Esportes



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 068, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

### **ANEXO ÚNICO - EDITAL**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção Pública Simplificada selecionará 173 (cento e setenta e três) Profissionais de Nível Superior e Médio para atuarem na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), destinada às populações do Campo, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, sendo 159 (cento e cinquenta e nove) vagas para Professor das diversas áreas e 14 (catorze) vagas para Professor articulador territorial;

1.2. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade da Comissão Executora;

1.3. O quantitativo de vagas por Gerência Regional de Educação – GRE, polo e função, está fixado no **Anexo I**;

1.4. A descrição sintética das atribuições específicas da função consta do **Anexo III** deste Edital;

1.5. A indicação dos Requisitos de Formação, do Valor da Remuneração e da Jornada de Trabalho encontra-se discriminada no **Anexo II** deste Edital;

1.6. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br).

#### **2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre;

2.1.1 Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª contratação das vagas de concorrência geral (VCG); a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência (PCD) surge após a 20ª contratação, e assim sucessivamente;

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverão declarar essa condição e especificar sua deficiência;



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação;

2.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas a tal fim, porém, disputará as vagas de classificação geral;

2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por ele credenciada;

2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico e a Declaração de Deficiência atualizados, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme o Anexo XIV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência;

2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999; e
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, a qual será aferida após a contratação e durante o desempenho de suas funções.

2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para PCD. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;

2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame em tela;

2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Comissão Executiva da presente seleção;

2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação;

2.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

### 3. DAS INSCRIÇÕES



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.1. As inscrições para a presente Seleção Simplificada serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), no período constante no Calendário do presente Edital - **Anexo XI**.

### 3.2. REQUISITOS

3.2.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado civilmente;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

V - Estar apto, física e mentalmente, para o exercício das atribuições da função;

VI - Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VII - Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;

VIII – Não registrar antecedentes criminais e se encontrar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

IX - Preencher os requisitos de formação e experiência, conforme indicados nos Anexos II, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital;

X – Ter disponibilidade para viajar e participar de todas as formações continuadas atinentes às necessidades da função a qual concorre.

### 3.3. PROCEDIMENTOS

3.3.1. São procedimentos para a Inscrição:

3.3.1.1. Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, observando a tabela de pontuação de Análise de Experiência Profissional, Títulos e Cursos, de acordo com a função para a qual concorre, disponíveis no endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), sem omissões, no prazo estabelecido no **Anexo XI**;

3.3.1.2. Digitalizar e anexar ao formulário os seguintes documentos:

I) Documento de Identidade;

II) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III) Comprovante de residência;



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

IV) Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

V) Comprovante do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

VI) Certidão de atuação como jurado (se aplicável);

VII) Certidão de que pertence a comunidade quilombola (se aplicável);

VIII) Documentos de comprovação da formação/titulação e cursos, observados os requisitos previstos no **Anexo X**;

IX) Documentos da experiência profissional, de acordo com o estabelecido no **Anexo IX – Documentos Comprobatórios de Experiência Profissional**; e

X) Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme modelo constante no **Anexo XIV**.

3.3.2. O documento que declara a condição de que o candidato pertence a uma comunidade quilombola, atende à Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. E só terá validade se expedido pela Fundação Cultural Palmares; pela Comissão Estadual Quilombola ou por associações quilombolas, devidamente reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares ou pela Comissão Estadual Quilombola;

3.3.3. Somente serão aceitos arquivos de documentos em formato pdf;

3.3.4. O documento digitalizado deverá corresponder exatamente ao nome do arquivo selecionado em lista suspensa. Ex.: *Graduação – Anexar comprovante de Graduação*;

3.3.5. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação. Ex.: o arquivo *Diploma de Graduação* deve ser digitalizado as duas faces do documento;

3.3.6. Serão aceitos arquivos de até 512 KB (quinhentos e doze Kilobytes) de tamanho e a soma de todos os arquivos não deverá ultrapassar 5MB (cinco megabytes);

3.3.7. No ato da Inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição, após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido;

3.3.8. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;

3.3.9. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e um único polo de lotação, conforme vagas ofertadas no **Anexo I**. Ao optar pelo polo, o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencentes;

3.3.10. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a inscrição anterior;



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.3.11. A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 2.3 deste Edital;

3.3.12. O candidato inscrito no presente Certame assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e/ou no envio de arquivos digitalizados, podendo o mesmo ser excluído da seleção caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;

3.3.13. As inscrições que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Análise de Experiência Profissional, Títulos e Cursos;

4.1.1. A Análise de Experiência Profissional, Títulos e Cursos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Executora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida nos **Anexos IV, V, VI, VII e VIII** deste Edital;

4.1.2. Para a comprovação e pontuação dos Títulos, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos Anexos IX e X deste Edital, de acordo com as tabelas dos **Anexos IV, V, VI, VII e VIII**, conforme a Função para a qual concorre, no ato da inscrição;

4.1.3. Os comprovantes de Títulos, Cursos e Experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;

4.1.4. Só serão pontuados os Títulos, Cursos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu;

4.1.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos;

4.1.6. Não serão aceitos protocolos de solicitações, para fins de comprovação de documentos pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional;

4.1.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados, constantes do **Anexo IX** deste Edital;

4.1.8. A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional, de títulos, certificações e cursos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 4.1.1., onde o resultado final será decorrente da análise pela Comissão Executora, designada para esse fim, com base na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição;

4.1.9. Serão pontuados uma única vez os documentos de experiência profissional, titulação e cursos.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. O Resultado Final da Seleção Pública Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional, Títulos e Cursos;

5.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada por função/polo, na ordem decrescente de pontos obtidos;

5.3. O candidato poderá interpor recurso apenas de forma eletrônica, mediante documento escrito, previsto no **Anexo XIII**, à Secretaria de Educação e Esportes/Comissão Executora, através do e-mail [recurso.selecaosimplificada@gmail.com](mailto:recurso.selecaosimplificada@gmail.com), nas datas estabelecidas no **Anexo XI**. Caberá à equipe de avaliadores designada pela Secretaria de Educação e Esportes proceder à análise e julgamento do recurso;

5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;

5.5. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos;

5.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso. Serão aceitos apenas o formulário de recurso constante do **Anexo XIII**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

5.7. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. O candidato mais idoso;

II. O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

III. O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

IV. Ter atuado como jurado;

V. O candidato ser quilombola.

5.8. Não obstante o disposto nos subitens 5.7 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 5.7;

5.9. O candidato que desejar concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome inserido na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral;

5.10. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;





## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.11. O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observando a ordem decrescente de pontuação;

5.12. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por função/polo, discriminando as pontuações, em listagens separadas, sendo que as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral;

5.13. O Candidato que apresentar nota geral 0,0 (zero) será desclassificado do presente processo seletivo.

### 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE, através das Gerências Regionais de Educação – GRE, conforme necessidade, por meio de telegrama enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento da convocação;

6.1.1. O telegrama será dirigido ao endereço postal, constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado;

6.2. Na circunstância do candidato que concorrer como PCD obter pontuação para ser classificado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas para PCD. Neste caso, a vaga reservada será preenchida pelo próximo candidato aprovado na condição de PCD;

6.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado da seleção, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga;

6.4. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município do polo designado para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação no referido polo, ficando reservado a Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação;

6.5. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência constante no **Anexo XII**, junto a GRE, no Ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE;

6.6. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, sendo permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluí-lo da seleção.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A localização dos candidatos contratados será feita pela Gerência Regional de Educação-GRE em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo a opção feita pelo candidato no ato da Inscrição, conforme necessidade da SEE, e observadas as regras contidas nos itens 6.4 e 6.5;

7.2. O horário de trabalho será definido pela GRE ou Unidade Escolar, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da Função para a qual se candidatou, para os turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato;

7.3. Os candidatos contratados para a função de Professor da modalidade da Educação de Jovens e Adultos destinadas às populações do campo participarão, obrigatoriamente, de formação continuada, conforme cronograma estabelecido pela SEE;

7.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
- h) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Diploma ou Certificado de Graduação;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Atestado Médico Admissional;
- l) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

7.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BANCO DO BRASIL, por ser esse o Banco de repasse dos recursos financeiros do MEC-FNDE/Governo Federal;



## **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

7.6. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e em conformidade com os termos da Resolução MEC/FNDE/CD nº 5, de 31 de março de 2017 (DOU de 03.04.2017), que gerou os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais normas aplicáveis à matéria;

7.7. A Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

8.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por polo;

8.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Simplificada;

8.4. A Secretaria de Educação e Esportes não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

8.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco;

8.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente Seleção Pública Simplificada, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da Homologação do resultado e a divulgação no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes;

8.7. A classificação do candidato assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, à existência de vagas, à formação de turmas para a referida modalidade, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do certame;

8.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma GRE, podendo também ocorrer, entre os polos das diferentes regionais levando-se em consideração a proximidade geográfica;



## **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

8.9. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços postais, correio eletrônico e telefones devidamente atualizados junto à Secretaria de Educação e Esportes, a partir do órgão executor da seleção, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados;

8.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à Seleção, os quais serão divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes;

8.11. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante Contrato por Tempo Determinado - CTD, somente poderá ser contratado em decorrência desta seleção desde que sejam observados os prazos definidos na Lei Estadual nº 14.885/ 2012;

8.12. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas no item 6.4;

8.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu prazo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe Art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885/2012;

8.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à respectiva Gerência Regional de Educação - GRE onde o contratado esteja vinculado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não sofra interrupção;

8.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

8.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção;

8.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção de que trata este Edital será o da cidade de Recife /PE;

8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, ouvida a Comissão Executora da presente Seleção Pública Simplificada;

8.19. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem;

8.20. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco em arquivo impresso e/ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

GRE / POLO / MUNICÍPIOS	PROFESSOR													
	CIÊNCIAS HUMANAS		CIÊNCIAS DA NATUREZA		LINGUAGENS		PRÁTICAS AGRÍCOLAS		MATEMÁTICA		POLIVALENTE		ARTICULADOR TERRITORIAL	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
<b>POLO AGRESTE CENTRO NORTE</b>														
Altinho; Belo Jardim; Brejo da Madre de Deus; Caruaru; São Caetano; Riacho das Almas; Tacaimbó	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	1	-
<b>POLO AGRESTE MERIDIONAL</b>														
Águas Belas; Bom Conselho; Caetés; Capoeiras; Canhotinho; Lajedo; Garanhuns; Iati; São Bento do Uma	5	1	5	1	5	1	1	-	5	1	11	1	1	-
<b>POLO MATA CENTRO</b>														
Escada; Bezerros; Bonito; São Joaquim do Monte; Vitória	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	-	-	1	-
<b>POLO MATA NORTE</b>														

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Aliança; Buenos Aires; Camutanga; Condado; Ferreiros; Goiana; Lagoa do Carro; Macaparana; Nazaré da Mata; Paudalho; São Vicente Férrer; Timbaúba; Tracunhaém; Vicência	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
<b>POLO MATA SUL</b>														
Água Preta; Amaraji; Catende; Gameleira; Lagoa dos Gatos; Palmares; Rio Formoso	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	3	1	1	-
<b>POLO METROPOLITANA NORTE</b>														
Abreu e Lima; Araçoiaba; Igarassu; Itapissuma; Paulista; Recife	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	-	-	1	-
<b>POLO METROPOLITANA SUL</b>														
Cabo de Santo Agostinho; Moreno; Recife	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-
<b>POLO SERTÃO CENTRAL</b>														
Mirandiba; Parnamirim; Salgueiro; São José do Belmonte	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	-	1	-
<b>POLO SERTÃO DO ALTO PAJEÚ</b>														

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Afogados da Ingazeira; Brejinho; Carnaíba; Flores; Igaraci; Quixaba; Solidão; São José do Egito; Santa Cruz da Baixa Verde; Santa Terezinha; Serra Talhada; Tabira; Triunfo; Tuparetama	4	1	4	1	4	1	1	-	4	1	-	-	1	-
<b>POLO SERTÃO DO ARARIPE</b>														
Araripina; Bodocó; Exu; Moreilândia; Ouricuri; Santa Filomena; Trindade	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	4	1	1	-
<b>POLO SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA</b>														
Alagoinha; Arcoverde; Betânia; Buíque; Custódia; Ibimirim; Inajá; Itaíba; Pesqueira; Poção	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	9	1	1	-
<b>POLO SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO</b>														
Floresta; Jatobá; Itacuruba; Petrolândia; Tacaratu	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	1	-
<b>POLO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO</b>														
Afrânio; Cabrobó; Dormentes; Lagoa Grande; Orocó; Petrolina; Santa Maria da Boa Vista	2	1	2	1	2	1	1	-	2	1	2	1	1	-
<b>POLO VALE DO CAPIBARIBE</b>														
Bom Jardim; Casinhas; Lagoa de Itaenga; Limoeiro; Passira; Santa Maria do Cambucá; Surubim	2	1	2	1	2	1	1	-	2	1	1	1	1	-
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>33</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

VCG - Vagas para Concorrência Geral

VPCD - Vagas para Pessoas com Deficiência





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II – REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

FUNÇÃO	ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA	
PROFESSOR	LINGUAGENS	Curso Superior de <b>Licenciatura Plena em Letras</b> com habilitação em Língua Portuguesa; Língua Estrangeira-Inglês ou Língua Estrangeira-Espanhol.	R\$ 1.438,34 mensais para Carga Horária de 150 horas/aula	
	CIÊNCIAS HUMANAS	Curso Superior de <b>Licenciatura Plena</b> em <b>Arte; História; Geografia; Sociologia</b> e <b>Filosofia</b> .		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curso Superior de <b>Licenciatura Plena</b> em <b>Ciências; Física; Química</b> e <b>Biologia</b> .		
	MATEMÁTICA	Curso Superior de <b>Licenciatura Plena</b> em <b>Matemática; Ciências com habilitação em Matemática;</b> ou <b>Bacharelado em Matemática</b> .		
	POLIVALENTE	Curso Superior <b>Licenciatura Plena em Pedagogia;</b> Curso <b>Superior Normal;</b> ou curso de Nível Médio de <b>Magistério</b> ou Curso <b>Normal Médio</b> .		



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	<b>PRÁTICAS AGRÍCOLAS</b>	Licenciatura em <b>Ciências Agrárias</b> ; Curso Superior (bacharelado) em <b>Agronomia; Agropecuária;</b> <b>Engenharia Florestal e Zootecnia;</b> ou Curso Técnico de Nível Médio em <b>Ciências Agrárias;</b> <b>Agroecologia; Agroflorestal;</b> <b>Agropecuária; Meio Ambiente;</b> <b>Agroextrativismo; Gestão e</b> <b>Manejo Ambiental.</b>	
	<b>ARTICULADOR TERRITORIAL</b>	Curso Superior de Licenciatura Plena em <b>Pedagogia</b> ou em qualquer outra licenciatura da Educação Básica, concluído.	<b>R\$ 1.917,78 mensais para Carga Horária de 200 horas/aula</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA</b>
<b>PROFESSOR</b>	<p>a) Planejar e ministrar aulas nos componentes curriculares da modalidade da EJA do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme orientação pedagógica da área de conhecimento, considerando as políticas públicas para a Educação do Campo;</p> <p>b) Analisar dados referentes à aprendizagem, recuperação, aprovação e evasão dos estudantes;</p> <p>c) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;</p> <p>d) Participar da escolha de material didático;</p> <p>e) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;</p> <p>f) Participar da elaboração ou atualização do Projeto Político-Pedagógico e da proposta pedagógica da escola que esteja lotado(a);</p> <p>g) Participar da avaliação institucional no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes;</p> <p>h) Participar de formações continuadas e em serviço, bem como de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação; e</p> <p>i) Executar outras atividades correlatas à função.</p>



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

<p><b>PROFESSOR ARTICULADOR TERRITORIAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Ministrando formação para os professores de turmas;</li><li>b) Ministrando aulas na ausência de algum professor, assumindo a função de professor circulante;</li><li>c) Articular e dar suporte aos processos de matrícula;</li><li>d) Subsidiar os(as) professores(as) quanto aos seus fazeres pedagógicos, por meio de reuniões semanais;</li><li>e) Realizar visitas sistemáticas às salas de aulas, dando suporte pedagógico aos(as) professores(as) e ouvindo as demandas dos(as) estudantes;</li><li>f) Coordenar o planejamento didático nas ações educativas no Tempo Escola e no Tempo Comunidade;</li><li>g) Acompanhar o cumprimento do calendário escolar;</li><li>h) Realizar acompanhamento das aprendizagens dos(as) estudantes;</li><li>i) Planejar, avaliar e monitorar, no âmbito da escola, as atividades realizadas pelos(as) professores(as), na perspectiva da redução das dificuldades de aprendizagem, em relação aos conteúdos ministrados e prescritos no currículo escolar;</li><li>j) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e afins, pertinentes à Educação do Campo; e</li><li>k) Executar outras atividades correlatas às demandas educacionais.</li></ul>
---	--



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

<b>PROFESSOR EM PRÁTICAS AGRÍCOLAS</b>	<p>a) Planejar e executar projetos agrícolas com base nos fundamentos da agricultura familiar e da agroecologia;</p> <p>b) Respeitar e difundir as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho agrícola e de proteção do ambiente;</p> <p>c) Definir os meios técnicos, humanos e materiais necessários à execução das tarefas agrícolas;</p> <p>d) Elaborar métodos de trabalho a partir de projetos agrícolas, possibilitando ao(à) estudante desenvolver técnicas de execução de custos e de prazos das atividades a serem aplicadas, considerando as condições geoclimáticas, técnicas, humanas e sociais da comunidade escolar;</p> <p>e) Trabalhar técnicas de controle de armazenagem, acondicionamento, conservação e transporte de produtos agrícolas destinados à subsistência e à comercialização;</p> <p>f) Dar suporte às atividades do professor articulador territorial e às ações administrativas providas da Gerência Regional de Educação, no que tange às demandas da Educação do Campo.</p>
--	--



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO

Função: Professor de Linguagens; Professor de Ciências da Natureza e Professor de Ciências Humanas

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E CURSOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Docente	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da <b>Educação Básica</b> .	- <b>1,5</b> (um e meio) pontos por semestre; - Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.	<b>15,0</b>
Experiência em docência na modalidade da <b>Educação de Jovens e Adultos (EJA)</b> destinada às populações do campo e/ou na <b>Educação Escolar Quilombola</b> .	- <b>2,5</b> (dois e meio) pontos por semestre; - Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.	<b>25,0</b>
Pontuação Máxima a ser atingida na experiência profissional		<b>40,0</b>
TÍTULOS E CURSOS DIVERSOS		Pontuação
Títulos: Graduação e pós-graduação	<b>Curso de Licenciatura Plena</b> concluído na área de conhecimento na qual o(a) candidato(a) concorre. (*)	<b>5,0</b>
	<b>Curso de Especialização</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o(a) candidato(a) concorre, com carga horária mínima de <b>360 horas</b> . (*)	<b>7,0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	<b>Curso de Especialização em Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola</b> , concluído, com carga horária mínima de <b>360 horas</b> . (*)	<b>8,0</b>
	<b>Mestrado</b> , acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o(a) candidato(a) concorre. (*)	<b>15,0</b>
	<b>Doutorado</b> , concluído, na área de educação ou na área de conhecimento na qual o(a) candidato(a) concorre. (*)	<b>20,0</b>
	<b>Subtotal de Pontos</b> (*) Apresentar apenas <b>1 (um)</b> Título para cada curso.	<b>55</b>
<b>Certificados de Cursos</b>	<b>Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola</b> , com carga horária mínima de 40 horas: - <b>1,0</b> (um) ponto por Curso; - Máximo a pontuar: <b>5</b> (cinco) cursos.	<b>5,0</b>
	<b>Subtotal de Pontos</b>	<b>5,0</b>
<b>Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos</b>		<b>60</b>
<b>Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos</b>		<b>100</b>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

Função: Professor de Matemática

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E CURSOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Docente	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da <b>Educação Básica</b> .	- <b>1,5</b> (um e meio) pontos por semestre; - Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.	<b>15,0</b>
Experiência em docência na modalidade da <b>Educação de Jovens e Adultos (EJA)</b> destinada às populações do campo e/ou na <b>Educação Escolar Quilombola</b> .	- <b>2,5</b> (dois e meio) pontos por semestre; - Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.	<b>25,0</b>
<b>Pontuação Máxima a ser atingida na experiência profissional</b>		<b>40,0</b>
TÍTULOS E CURSOS DIVERSOS		Pontuação
<b>Títulos: Graduação e pós-graduação</b>	<b>Bacharelado em Matemática</b> , concluído. (*)	<b>3,0</b>
	<b>Licenciatura Plena em Matemática</b> ou em <b>Ciências com habilitação em Matemática</b> concluída. (*)	<b>5,0</b>
	<b>Curso de Especialização</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre, com carga horária mínima de <b>360 horas</b> . (*)	<b>7,0</b>
	<b>Curso de Especialização em Educação do Campo</b> ou <b>Educação Escolar Quilombola</b> , concluído com carga horária mínima de <b>360 horas</b> . (*)	<b>8,0</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	<b>Mestrado</b> , acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)	<b>14,0</b>
	<b>Doutorado</b> concluído, na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)	<b>18,0</b>
	<b>Subtotal de Pontos</b> (*) Apresentar apenas <b>1</b> (um) Título para cada curso.	<b>55</b>
<b>Certificados de Cursos</b>	<b>Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola</b> , com carga horária mínima de 40 horas:  - <b>1,0</b> (um) ponto por Curso; - Máximo a pontuar: <b>5</b> (cinco) cursos.	<b>5,0</b>
	<b>Subtotal de Pontos</b>	<b>5,0</b>
<b>Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos</b>		<b>60</b>
<b>Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos</b>		<b>100</b>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO

Função: Professor Polivalente

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E CURSOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Docente	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da <b>Educação Básica</b> .	- <b>1,5</b> (um e meio) pontos por semestre; - Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.	<b>15,0</b>
Experiência em docência na modalidade da <b>Educação de Jovens e Adultos (EJA)</b> destinada às populações do campo e/ou na <b>Educação Escolar Quilombola</b> .	- <b>2,5</b> (dois e meio) pontos por semestre; - Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.	<b>25,0</b>
<b>Pontuação Máxima a ser atingida na experiência profissional</b>		<b>40,0</b>
TÍTULOS E CURSOS DIVERSOS		Pontuação
<b>Títulos: Graduação e pós-graduação</b>	<b>Curso Normal Médio</b> ou <b>Curso de Magistério</b> , em nível Médio, concluído. (*)	<b>2,0</b>
	<b>Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia</b> ou <b>Curso Normal Superior</b> , concluído. (*)	<b>5,0</b>
	<b>Curso de Especialização</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre, com carga horária mínima de <b>360 horas</b> . (*)	<b>6,0</b>
	<b>Curso de Especialização em Educação do Campo</b> ou <b>Educação Escolar Quilombola</b> , concluído com carga horária mínima de <b>360 horas</b> . (*)	<b>7,0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	<b>Mestrado</b> , acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)	<b>15,0</b>
	<b>Doutorado</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)	<b>20,0</b>
	<b>Subtotal de Pontos</b> (*) Apresentar apenas 1 (um) Título para cada curso.	<b>55</b>
<b>Certificados de Cursos</b>	<b>Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola</b> , com carga horária mínima de 40 horas: - <b>1,0</b> (um) ponto por Curso; - Máximo a pontuar: <b>5</b> (cinco) cursos.	<b>5,0</b>
	<b>Subtotal de Pontos</b>	<b>5,0</b>
<b>Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos</b>		<b>60</b>
<b>Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos</b>		<b>100</b>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO

Função: Professor de Práticas Agrícolas

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E CURSOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Docente ou em Atividade Técnica	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em <b>atividade técnica</b> ligada ao curso de sua formação.	- <b>1,0</b> (um) pontos por semestre; - Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.	<b>10,0</b>
Experiência em docência em qualquer etapa ou Modalidade da <b>Educação Básica</b> e/ou na modalidade da <b>Educação Profissional</b> .	- <b>1,5</b> (um e meio) pontos por semestre; - Máximo a pontuar: <b>20</b> (vinte) semestres.	<b>30,0</b>
<b>Pontuação Máxima a ser atingida na experiência profissional</b>		<b>40,0</b>
TÍTULOS E CURSOS DIVERSOS		Pontuação
<b>Títulos: Graduação e pós-graduação</b>	<b>Curso Técnico de Nível Médio em Ciências Agrárias; Agroecologia; Agroflorestal; Agropecuária; Meio Ambiente; Agroextrativismo; ou Gestão e Manejo Ambiental, concluído. (*)</b>	<b>2,0</b>
	<b>Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias; Bacharelado em Agropecuária, Engenharia Florestal ou Zootecnia, concluído. (*)</b>	<b>5,0</b>
	<b>Curso de Especialização</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre, com carga horária mínima de <b>360 horas. (*)</b>	<b>6,0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	<b>Curso de Especialização em Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola</b> , concluído com carga horária mínima de <b>360 horas</b> . (*)	<b>7,0</b>
	<b>Mestrado</b> , acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)	<b>15,0</b>
	<b>Doutorado</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)	<b>20,0</b>
	<b>Subtotal de Pontos</b> (*) Apresentar apenas 1 (um) Título para cada curso.	<b>55</b>
<b>Certificados de Cursos</b>	<b>Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola</b> , com carga horária mínima de 40 horas: - <b>1,0</b> (um) ponto por Curso; - Máximo a pontuar: <b>5</b> (cinco) cursos.	<b>5,0</b>
	<b>Subtotal de Pontos</b>	<b>5,0</b>
<b>Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos</b>		<b>60</b>
<b>Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos</b>		<b>100</b>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO

Função: Professor Articulador Territorial

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E CURSOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Docente ou em Coordenação Pedagógica	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da <b>Educação Básica</b> .	- <b>1,5</b> (um e meio) pontos por semestre; - Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.	<b>15,0</b>
Experiência em <b>Coordenação Pedagógica</b> especificamente em Projetos ou Programas Educacionais.	- <b>2,5</b> (dois e meio) pontos por semestre; - Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.	<b>25,0</b>
<b>Pontuação Máxima a ser atingida na experiência profissional</b>		<b>40,0</b>
TÍTULOS E CURSOS DIVERSOS		Pontuação
<b>Títulos: graduação e pós-graduação</b>	<b>Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia</b> ou em <b>qualquer outra licenciatura</b> da Educação Básica, concluído. (*)	<b>5,0</b>
	<b>Curso de Especialização em qualquer área de conhecimento</b> da Educação Básica, concluído com carga horária mínima de <b>360 horas</b> . (*)	<b>7,0</b>
	<b>Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica; Gestão Escolar; Educação do Campo</b> ou em <b>Educação Escolar Quilombola</b> , concluído, com carga horária mínima de <b>360 horas</b> . (*)	<b>8,0</b>
	<b>Mestrado</b> , acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)	<b>15,0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	<b>Doutorado</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (* )	<b>20,0</b>
	<b>Subtotal de Pontos</b> (* ) Apresentar apenas <b>1</b> (um) Título para cada curso.	<b>55</b>
<b>Certificados de Cursos</b>	<b>Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola</b> , com carga horária mínima de 40 horas.  - <b>1,0</b> (um) ponto por Curso; - Máximo a pontuar: <b>5</b> (cinco) cursos.	<b>5,0</b>
	<b>Subtotal de Pontos</b>	<b>5,0</b>
<b>Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos</b>		<b>60</b>
<b>Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos</b>		<b>100</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**ANEXO IX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Relação dos Documentos que comprovam a experiência em docência e/ou função técnica**

1) Declaração de Vínculo ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual atua ou atuou, contendo o período de entrada e saída, bem como as atividades desenvolvidas na Educação Básica, especificando em que etapa ou modalidade, programa ou projeto ministrou ou ministra aula, devendo ser assinada pelo Diretor/Gestor Escolar ou pelo representante do Setor de Recursos Humanos da instituição empregadora;

2) Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função para a qual concorre, indicando as atividades desenvolvidas, bem como o período de entrada e saída;

3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de exercício na função para a qual concorre, bem como o período de entrada e saída.

Obs.: A experiência docente não se acumula caso o (a) professor (a) tenha ministrado aula em dois estabelecimentos de ensino no mesmo período de tempo de serviço.





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**ANEXO X - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**DE TITULAÇÃO E CURSOS**

**Documentos comprobatórios de Titulação e Cursos**

- 1) **Curso de Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Médio:** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional;
- 2) **Curso Técnico de Nível Médio:** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional;
- 3) **Graduação:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, citando a portaria de funcionamento do curso com data de publicação em Diário Oficial;
- 2) **Especialização:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES, credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas, contendo a portaria de funcionamento da IES e a data de publicação no Diário Oficial;
- 3) **Mestrado e Doutorado:** Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC, citando a portaria de funcionamento do curso e a data de publicação no Diário Oficial;
- 4) **Curso de Extensão, Curso de Aperfeiçoamento e Formação Continuada** (todos sobre a **temática da Educação do Campo; Educação Popular e/ou Educação Escolar Quilombola**): apresentar apenas o certificado ou Declaração que tenha sido expedido (a) por faculdade, universidade, centro de pesquisa na área de educação ou Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, cujo evento tenha sido realizado até os últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

**Observações:**

- 1) **Os documentos que possuem informações na frente e no verso devem ter digitalizados ambos os lados;**
- 2) **Cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado cursados no exterior** só terão validade se já estiverem devidamente homologados ou revalidados pela autoridade competente no Brasil.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**ANEXO XI – CALENDÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>	<b>LOCAL/HORÁRIO</b>
Inscrição	11/11 a 25/11/2019	<a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 16/12/2019	<a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>
Recurso ao Resultado Preliminar	17 a 19/12/2019	A ser enviado, exclusivamente, pelo endereço de e-mail abaixo, até às 23:59h do dia 19.12.2019.  E-mail: recurso.selecaosimplificada@gmail.com
Divulgação do Resultado Final	27/12/2019	<a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA**

**TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aprovado (a) na seleção pública simplificada de  
Educação Profissional, Educação Básica e Programas e Projetos, para a função  
\_\_\_\_\_, convocado (a)  
pela \_\_\_\_\_, através da Gerência  
Regional de Educação \_\_\_\_\_ para assumir a  
vaga no município \_\_\_\_\_, declaro nos termos do  
item nº 6.4. do Edital, que **NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO.**  
Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final  
da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova  
convocação, caso haja.

Fica reservado a Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato  
na lista de classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2019, publicada no Diário Oficial de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Local/Data)

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**ANEXO XIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº XXXX DE  
XXX/XX/XXXX**

Nome do Candidato:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

À

Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Como candidato a Seleção Pública Simplificada para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (Educação do Campo), solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.**



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**Dados do médico:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr (ª) \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta SAD/SEE nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

#### **Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.